



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 19/2022

PROPOSTA

Nº 310 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 18/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1775/2022

Assunto: Processo N.º258/21 Titular do Processo: TIAGO FILIPE TADEU PEIXEIRO
Requerimento N.º :4285/21
Requerente: TIAGO FILIPE TADEU PEIXEIRO
Local: RUA CASAL DE BOLINHOS, LOTE 4 - BREJOS DE AZEITAO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

Data: 4/5/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem piscina e muro de vedação.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do lote nº 4, constituído ao abrigo do alvará de loteamento 7/2002, (que se encontra caducado), inscrito sob o artº 6190 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 457m2.

Pretende o requerente, a construção de moradia unifamiliar, com 180,54m2 de STP, distribuída por 1 piso, alpendre lateral com a área de 22,75m2, alpendre posterior com a área de 13,60m2, lavandaria com a área de 6,75m2, e ainda não contabilizados para efeitos da STP, garagem com a área de 21,85m2, piscina com a área de 13,50m2 e 21,33m3 de volume e muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaços Urbanizáveis de Baixa Densidade H1, aplicando-se os artigos 95º e 96º do regulamento do PDM.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

TRIU = 45€ x 233,64m² = 10 513,80 €

Taxa da Piscina = 9,95€ x 21,23m³ = 211,23€

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

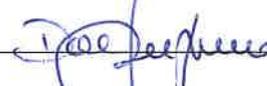
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 9092/21, de 12/11/2021, condicionando a emissão do alvará de licença de construção à conclusão da rede de abastecimento de energia elétrica ao loteamento.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

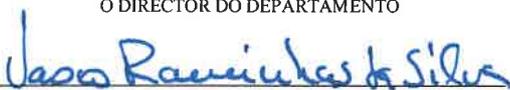
O TÉCNICO



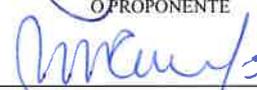
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; 11 Votos a Favor.

aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

